

Nº: 30/2017

DE: DIEST/GTI

PARA: FINANCEIRO/DPGF

Data: 13/02/2017

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesas liquidada – Crédito da Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi)** inscrita no CNPJ **33.000.118/0001-79**, prestação de serviços referente REDE IP – Contrato nº 9073070 (Lote 1A), 9073073 (Lote 2A), 9073071 (Lote 4A), 9073075 (Lote 4B) – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do estado de Minas Gerais – Fhemig/MG.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico); todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e a prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competência.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistências, dentre essas o Hospital João XXIII que está inserido como Complexo de Urgência e Emergência.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de política e que visa sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do Sistema Único de Saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantida de dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços essenciais a sociedade.

Considerando a debilidade da saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não pode sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da populações que dependem dos serviços ofertados pelo sistema de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando que a Fhemig utiliza todos os Sistemas corporativos do Estado (SIAD, SISAP, SIAFI etc.) e estes estão hospedados em ambiente Mainframe da PRODEMGE, além de outros sistemas de informação como o Sistema Integrado de Gestão Hospitalar – SIGH, que contempla a gestão clínica, operacional e estratégica dos hospitais que também estão hospedados no mesmo Datacenter necessitando de acesso por meio de linhas de comunicação de dados.

Para se ter segurança e confiabilidade nas informações é imprescindível a garantia do funcionamento dos links de transmissão de dados 24 horas x 7 dias na semana, pois qualquer dificuldade de acesso às informações implicará em risco a saúde do paciente, quais sejam, resultados de exames de urgência, prontuário do pacientes, prescrição de medicamentos impossibilitados de serem consultados devido a mal funcionamento ou queda de sistema devido a indisponibilidade de link.

A rede de transmissão de dados da Fhemig é gerenciada pela PRODEMGE através da Rede IP Multisserviços. A Rede IP Multisserviços oferece o suporte necessário à transmissão de dados, voz e vídeo e multimídia, tornando possível o compartilhamento de serviços de tecnologia da informação e comunicação, bem como de sua infraestrutura.

As linhas de comunicação dos clientes são providas por operadoras de telecomunicações e gerenciadas pela PRODEMGE, segundo as diretrizes do Comitê Gestor da Rede IP Multisserviços.

As operadoras são responsáveis por atender as unidades administrativas do Governo situados nos municípios respeitando a divisão de lotes. A Fhemig é participante de 5 Lotes de acordo com a localização das suas unidades, sendo 4 lotes com a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi)**.

Considerando que a empresa informou que suspenderá o serviço caso não seja realizado os pagamentos pendentes, conforme notificação em anexo.


E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter os acessos à REDE IP, vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.


Pelas razões exposta, solicitamos o pagamento das Nota Fiscais citadas abaixo:


Administração Central – DIEST/Gerência de Tecnologia da Informação
Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG
CEP: 30150-260 – Fone: 0(XX) 31 3239-9560
E-mail: gti.gerencia@fhemig.mg.gov.br - Site: <http://www.fhemig.mg.gov.br>

local	acesso	conta	dt_venc	valor	numero_nota_fiscal	numero_fatura	REDE IP LOTE
06101	00666372	201611	16/01/2017	42.824,54	00666372	00666372	1A
18500	0015122	201611	16/01/2017	1.755,77	00000000467503	0000396442859	2A
06101	00666377	201611	16/01/2017	11.146,80	00666377	00666377	4A
18500	0015124	201611	16/01/2017	3.616,94	00000000467505	0000396442861	4B

Atenciosamente,


Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação – GTI


Andréia Augusta Diniz Torres
Diretora de Desenvolvimento Estratégico


Sérgio Raimundo Nolasco
Presidente – FHEMIG
MASP 1039304-3

Gerência de Cobrança CorporativoPça. Milton Campos, 16 – 8º andar – Cruzeiro – Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3229-2150

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2017.

À

FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Sra. Jeanne Oliveira,

A **TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Oi)**, sociedade anônima, prestadora dos serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, OU **OI MOVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nova denominação da 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. (Oi) sucessora por incorporação da TNL PCS S.A**, sociedade anônima, prestadora dos serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11 OU **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Oi)**, sociedade anônima, prestadora dos serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, OU **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA (Oi)**, sociedade limitada, prestadora dos serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.041.460/0001-93, aqui representada pelos seus bastantes procuradores, em conformidade com seu Estatuto Social, vem, pela presente, NOTIFICÁ-LOS acerca dos débitos existentes sob a responsabilidade da **FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** para que regularize o pagamento do respectivo débito vencido e não pago.

Constatou-se a existência de débitos vencidos, decorrentes da utilização de acessos da REDEIP, prestados pela Oi, conforme resumo abaixo:

Total da Dívida REDEIP: R\$ 120.814,94

local	acesso	conta	dt_venc	valor	numero_nota_fiscal	numero_fatura	REDE IP LOTE
18500	0012968	201604	13/06/2016	15,90	0000000000000	00385399893	1
06101	00666057	201610	21/12/2016	44.832,46	00666057 *	00666057	1A
06101	00666056	201610	21/12/2016	1.863,58	00666056	00666056	2A
06101	00666085	201610	21/12/2016	11.142,01	00666085	00666085	4A
18500	0015124	201610	21/12/2016	x 3.616,94	0000000466890	00394930235	4B x
06101	00666372	201611	16/01/2017	42.824,54	00666372	00666372	1A 15/02 - 0 R
18500	0015122	201611	16/01/2017	1.755,77	00000000467503	0000396442859	2A 15/02 - 15/02
06101	00666377	201611	16/01/2017	11.146,80	00666377	00666377	4A 15/02 - 0 R
18500	0015124	201611	16/01/2017	3.616,94	00000000467505	0000396442861	4B 15/02 - 0 R
				120.814,94			

Recebido em
31/01/17
Gerência de Cobrança Corporativo
Belo Horizonte - MG

Gerência de Cobrança Corporativo

Pça. Milton Campos, 16 – 8º andar – Cruzeiro – Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3229-2150

De acordo com a Regulamentação Anatel (*), segue abaixo o que pode acontecer com os serviços Oi, caso o pagamento do débito não seja efetuado:

- ✓ Após 15 dias desta notificação, os serviços contratados poderão ser bloqueados parcialmente, ficando a sua linha impossibilitada de realizar chamadas, receber chamadas a cobrar, bem como para demais serviços que importem em ônus. Caso possua Banda Larga da Oi (Oi Velox), este serviço terá redução da velocidade contratada.
- ✓ Após 30 dias do Bloqueio Parcial, os serviços contratados poderão ser bloqueados totalmente, e sua linha ficará impossibilitada de realizar e receber chamadas. Caso possua Banda Larga da Oi (Oi Velox), o serviço também será bloqueado totalmente.
- ✓ Após 30 dias do Bloqueio Total dos serviços, seu contrato poderá ser cancelado, com a perda do número e a possibilidade de inclusão do seu CNPJ nos órgãos de Proteção ao Crédito (Serasa/SPC/Outros).

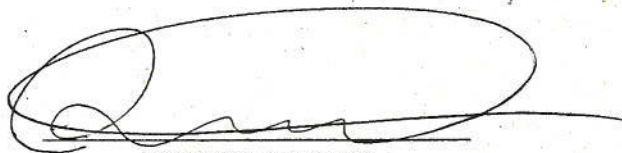
(*). Ações de acordo com a Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, da Anatel - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.

Considerando que é obrigação do gestor público o atendimento ao interesse público, destacando-se a remuneração dos fornecedores de produtos e serviços, mormente considerados essenciais, considerando ainda o disposto nos Artigos 4º, 6º e 60º, da Lei n 4.320/64 e tendo em vista a obrigatoriedade de inclusão no orçamento das despesas correntes de custeio, conforme determina o § 1º, do art.5º da Lei Complementar n 101/00 (LRF).

Caso a quitação dos referidos débitos já tenha sido efetuada, solicitamos, por gentileza, desconsiderar o disposto acima e entrar em contato com a nossa área de cobrança, através do tel. (31)3229.2150 ou do e-mail: robert.santos@oi.net.br, encaminhando os respectivos comprovantes de pagamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, renovando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ROBERT SANTOS



LEONARDO TEIXEIRA